

EDITAL ORDINÁRIO DE SELEÇÃO Nº 01/2023

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Têxtil da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, que lhe confere a Portaria nº 1.534/2021-R, de 07 de outubro de 2021, torna público pelo presente Edital, a abertura de inscrições para o processo seletivo do curso de Mestrado deste Programa, para preenchimento de vagas referentes ao período 2023.1.

1. DAS SOLICITAÇÕES DE INSCRIÇÃO

1.1. Período de pedidos de Inscrição

As inscrições poderão ser solicitadas no período de **05 de janeiro a 15 de fevereiro de 2023.**

1.2. Procedimentos de pedido de Inscrição.

a) Os candidatos solicitarão inscrição e encaminharão documentos em PDF exclusivamente via internet pelo sistema eletrônico de processos seletivos da UFRN através do SIGAA. O candidato deverá acessar o SIGAA através do Sistema Federal do **gov.br** no endereço <https://www.gov.br/pt-br> para ser direcionado ao SIGAA. Caso o candidato acesse direto o SIGAA, (https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S), ele encontrará uma interface (tela azul) que lhe solicitará 'Entrar pelo **gov.br**'. Assim que acessar o **gov.br**, o candidato que possuir login deve entrar com seu login para ser direcionado ao ambiente do SIGAA e dar início ao pedido de inscrição seguindo as instruções que constam neste edital.

Se o candidato não possuir cadastro, o sistema **gov.br** o conduzirá para um formulário para que seja feito o cadastro. Depois de se cadastrar e gerar seu login, no primeiro acesso ao sistema, o candidato será consultado sobre autorização de compartilhamento de seus dados pessoais de inscrição com a UFRN. Para prosseguir, deverá clicar no botão azul escrito "Autorizar". Assim, o candidato será direcionado pelo **gov.br** para o SIGAA, e poderá iniciar o pedido de inscrição.

(Instruções no "MANUAL PARA ACESSO DE PROCESSO SELETIVO NO SIGAA PELO **gov.br**" disponível na área do candidato e na página do Programa).

b) Para requisitar a inscrição o candidato deverá anexar um documento PDF que contenha todos os comprovantes conforme exigido em edital e seguindo o passo a passo descrito no Anexo II. Observe que o tamanho máximo de arquivo suportado pelo sistema é de 5MB;

c) O candidato poderá visualizar seu Resumo de pedido de Inscrição no Processo Seletivo conforme o passo a passo:

1) https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S

2) Ir no campo: Pós graduação > *Stricto sensu*;

3) Área do Candidato -Processo seletivo;

4) Clicar em buscar;

5) Aparecerá: Inscrições realizadas em Processos Seletivos – *Stricto sensu*;

6) Clicar em visualizar questionário, o candidato poderá conferir os dados e documentos inseridos no SIGAA durante sua inscrição.

1.3 O pedido de inscrição do(a) candidato(a) implicará em conhecimento e aceitação total das disposições, normas e instruções contidas neste Edital e outros avisos, mensagens e aditivos que venham a ser posteriormente publicados e incorporados a este Edital.

1.4 A solicitação de inscrição no processo seletivo é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) e a Coordenação não se responsabiliza por eventuais erros no sistema eletrônico durante o Processo Seletivo, independentemente de sua natureza.

1.5. Não serão aceitas solicitações de inscrição que não sejam encaminhadas pelo sistema eletrônico de processo seletivo da UFRN através do SIGAA ou após a data definida em Edital. Os candidatos não poderão sob quaisquer circunstâncias acrescentar ou substituir qualquer documento à sua solicitação de inscrição após o prazo definido em Edital para encaminhar o pedido de inscrição.

1.6. O candidato(a) deve se certificar de informar um endereço de e-mail válido para contato. A Coordenação não se responsabiliza por falhas na comunicação em razão de incongruência no endereço de e-mail cadastrado no ato da solicitação de inscrição.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão oferecidas um total de **08 (oito) vagas** de alunos regulares para o curso de Mestrado do Programa de Pós-graduação em Engenharia Têxtil.

2.2. 05 (cinco) vagas serão ofertadas para demanda aberta de ampla concorrência;

2.3. 01 (uma) vaga será destinada ao atendimento de pessoas pretas, pardas ou indígenas (PPI) segundo os termos da Resolução nº 047/2020 e da Resolução nº 008/2022 de 21 de junho de 2022 ou para pessoas de origem quilombola (PQ);

2.4. 01 (uma) vaga será destinada para capacitação interna de servidores efetivos ativos do quadro permanente da UFRN em atendimento à Resolução no 197/2013-CONSEPE, Art. 17, § 2º (Programa de Qualificação Institucional da UFRN- PQI).

2.5. 01 (uma) vaga será destinada a pessoas com deficiência (PD), segundo os termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, artigos 3º e 4º, com redações dadas, respectivamente, pela Lei nº 13.146/2015 e pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, ao disposto na Resolução nº 205/2017 – CONSEPE/2017;

2.6. Se não houver servidores da UFRN inscritos ou aprovados no processo seletivo, a vaga será preenchida e remanejada para demanda aberta de ampla concorrência.

2.7. A indicação de orientação para os alunos aprovados neste processo seletivo será realizada pelo Colegiado do PPGET, e estará condicionada à disponibilidade dos orientadores;

2.8. Não haverá primazia de candidato(a) que acumular identidade (PPI ou PQ), condição de pessoa com deficiência (PD), de pessoas com transtorno do espectro autista ou com outros transtornos ou necessidades específicas.

- 2.9. Caso não haja o preenchimento integral das vagas reservadas aos optantes pelas modalidades PPI, PQ, PD e pessoas com quaisquer transtornos, estas vagas serão somadas às demais vagas de demanda aberta de ampla concorrência.
- 2.10. O PPgET não se obriga a preencher todas as vagas ofertadas. As vagas serão preenchidas a depender dos resultados obtidos pelos candidatos nas etapas eliminatória e classificatória deste processo seletivo.

DAS VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

Os(As) candidatos(as) que optarem por participar da política de ação afirmativa do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Têxtil serão definidos como optantes e obedecerão a todas as regras (de acordo com o Anexo 2 - Política de Ações Afirmativas – Orientações aos Candidatos) e passarão por todas as etapas estabelecidas neste Edital.

Candidatos(as) optantes na modalidade raça negra/preta ou parda:

Serão considerados(as) negros(as), os(as) candidatos(as) que se autodeclararem pretos(as) ou pardos(os), conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e que tenham a veracidade da autodeclaração (Anexo 3 - Declaração para Beneficiários do Critério Étnico-Racial) confirmada por Comissão de Verificação Étnico-racial (CVER), designada pela Portaria 320/2022- R em 25 de fevereiro de 2022 e com poder deliberativo para esse fim. A Comissão de Verificação Étnico-racial será composta por três membros titulares e um suplente e terá em sua composição membros com conhecimento sobre a temática da promoção da igualdade racial (confirmado por meio de declaração específica para esse fim) e diversidade de gênero e cor, garantindo-se espaço para representante do movimento negro. Todos os membros da Comissão deverão também assinar Termo de Confidencialidade relativo às informações que tiverem acesso em função do processo e Declaração de não conhecimento pessoal do candidato.

Candidatos(as) optantes na modalidade vaga para indígenas:

Serão considerados(as) indígenas os(as) candidatos(as) que apresentem cópia do Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local e duas testemunhas da comunidade indígena à qual pertence o(a) candidato(a), conforme Art. 4º da Resolução N.º 047/2020-CONSEPE, de 08 de setembro de 2020.

Candidatos (as) optantes na modalidade vaga para quilombolas:

Serão consideradas(os) quilombolas as/os candidatas(os) que apresentarem declaração de pertencimento assinada por liderança local ou documento da Fundação Palmares reconhecendo a comunidade como remanescente de quilombo. As vagas reservadas para candidatas/os autodeclaradas/os negras/os, indígenas ou quilombolas serão definidas pela ordem de classificação no processo seletivo, entre os candidatos inscritos nas políticas afirmativas.

Candidatos(as) optantes na modalidade vagas para pessoas com deficiência:

Deverão apresentar laudo médico, atestando a condição de deficiente em consonância ao disposto na Resolução nº 205/2017 – CONSEPE/2017, na Lei nº 12.764/2012 e no Decreto Federal nº

3.298/1999, artigos 3º e 4º, com redações dadas, respectivamente, pela Lei nº 13.146/2015 e pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.

Na hipótese de constatação de declaração falsa, a qualquer momento, o candidato optante será eliminado da seleção e, se tiver iniciado o curso ficará sujeito à anulação da sua admissão ao MPGTES, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3. DAS BOLSAS

Não há garantia de atribuição de bolsas aos aprovados. A atribuição de bolsa de estudo aos aprovados está condicionada à concessão de recursos de bolsa ao Programa, de sua disponibilização pelas agências de fomento, da ordem de classificação no certame e das normas específicas do Programa e das Agências de Fomento para concessão e implementação de bolsas dentro do prazo de validade do presente edital.

4. DO PRAZO DE VALIDADE DA SELEÇÃO

O presente edital terá validade até 31/07/2023.

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Os candidatos deverão inserir no ato da solicitação de inscrição, conforme item 1.2, os documentos abaixo relacionados.

5.1 Documentos para Inscrição à seleção do Mestrado

- a) Formulário de solicitação inscrição disponível no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas da UFRN, o SIGAA, conforme descrito no item 1.2 a);
- b) Quadro de pontuação de desempenho curricular (**Anexo I**) devidamente preenchido pelo candidato;
- c) Cópia do diploma de graduação ou declaração que é formando ou certificado de conclusão (frente e verso) emitida pela coordenação do curso;
- d) Cópia do Histórico escolar do curso de graduação;
- e) *Link do Curriculum lattes* com **atividades devidamente comprovadas**, conforme descrito no Anexo I;
- f) Cópia da identidade e do CPF (frente e verso) e se estrangeiro, cópia do passaporte;
- g) Documento comprobatório se optante de vaga de ação afirmativa (Anexos 3, 5 ou 6);
- h) Documento comprobatório se servidor da UFRN;
- i) Se optante de vaga de ação afirmativa de cota étnico-racial (preto ou pardo) – enviar vídeo para procedimento de heteroidentificação (Anexo 4).

5.1.1 A declaração da instituição à que o candidato está vinculado atestando se o mesmo já colou grau ou informando a data em que o candidato irá colar grau na Graduação, deve estar assinada pela coordenação do curso e informar se o candidato terá condições de obter o grau requerido até a data definida para matrícula no PPgET, conforme o calendário presente no item 7.6 deste Edital.

No caso de o candidato conculinte vir a ser aprovado, ele deverá no ato da matrícula apresentar ao menos o Certificado de colação de grau como documento comprobatório do término do curso, sob a pena de perder a vaga, caso não apresente a comprovação definitiva de conclusão da graduação.

5.1.2 O candidato que concorre à vaga de ações afirmativas deverá, no ato da solicitação de inscrição, anexar, ainda, os seguintes documentos em formato PDF:

- a) Autodeclaração Étnico-racial, para candidatos/as negros/as ou pardos/as (Anexo 3) deste edital;
- b) Candidatos que se enquadrem na modalidade de vaga de ações afirmativas para raça negra/preta ou parda deverão enviar ainda um vídeo seguindo as instruções apresentadas do Anexo 4;
- c) Cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena (Anexo 5 deste edital), assinada por liderança local e e/ou reconhecimento pela FUNAI ou APIRN, para optantes na modalidade de reserva de vaga para indígena;

5.1.3 Candidatos optantes na modalidade de vagas pessoas com deficiência (PD), transtorno do espectro autista ou outras necessidades específicas deverão, no ato da solicitação de inscrição, anexar ainda:

- a) laudo médico em formato PDF atestando a condição de deficiência contendo na descrição clínica, o grau ou nível de deficiência ou do transtorno do espectro autista, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como laudo de quaisquer outros transtornos;
- b) Caso o candidato PD ou portador de transtorno(s) ou de necessidades específicas requeira condições específicas para participar no processo seletivo, o laudo médico deverá conter a descrição de necessidade especial para realizar o processo seletivo, especificando o tratamento diferenciado adequado e vir acompanhado do Requerimento de Atendimento.

6. DA SELEÇÃO

6.1 A seleção do candidato ao curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Têxtil será realizada no período de **23 de fevereiro a 10 de março de 2023.**

6.2. O processo seletivo para o curso de Mestrado será realizado em três etapas avaliativas, a saber:

6.2.1 1ª Etapa – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES SOLICITADAS - Podem se inscrever candidatos com formação na área de **ENGENHARIA TÊXTIL, OUTRAS ENGENHARIAS, CIÊNCIAS EXATAS, E DEMAIS ÁREAS**. Será realizado a conferência dos documentos enviados pelo sistema eletrônico de processo seletivo no Sigaa no momento do pedido de inscrição. Não será deferida a solicitação de inscrição sem a documentação requisitada como estipulado no item 5.1 deste Edital, com documentação incompleta, com apenas parte daqueles documentos que devem ser anexados em frente e verso ou que apresentem documentos ilegíveis, inválidos ou ilegítimos. **ESTA ETAPA É ELIMINATÓRIA.**

6.2.2 2ª Etapa – ANÁLISE DO DESEMPENHO ACADÊMICO – Nessa etapa será calculado o HE de cada candidato em relação ao melhor HE_{MÁX}, atribuindo o valor quantitativo de seu

rendimento acadêmico. **ESTA ETAPA É CLASSIFICATÓRIA.**

6.23. 3ª Etapa – ANÁLISE E PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO - Nesta etapa será realizado a conferência dos pontos dos candidatos conforme critérios disponibilizados no **Anexo 1. ESTA ETAPA É CLASSIFICATÓRIA.**

6.24. 4ª Etapa – RESULTADO FINAL - O Resultado Final consiste na publicação da lista com a classificação obtida por cada candidato aprovado para o curso de Mestrado, conforme o **Anexo 1.**

6.3 Classificação e Aprovação

Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem as melhores notas até o limite de três vezes do número de vagas constantes no item 2.1 deste Edital. Não havendo desistência, serão aprovados para as vagas disponíveis, os candidatos com as duas melhores notas.

6.4 Critérios de desempate

Em caso de empate na pontuação dos candidatos, o desempate será realizado levando-se em conta os critérios a seguir:

- 1º Maior nota no currículo;
- 2º Candidato com maior idade;
- 3º Candidato de melhor desempenho acadêmico.

7. DO CRONOGRAMA DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

7.1 O resultado de cada etapa do Processo Seletivo será inserido **como documento PDF contendo apenas o número de inscrição do candidato** e divulgado como notícia na área do candidato na página eletrônica do Processo Seletivo através do SIGAA: (http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto) e na página do Programa (https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/programa/noticias.jsf?lc=pt_BR&id=10480).

7.2. Ao resultado de cada uma das etapas do processo seletivo, caberá recurso devidamente fundamentado, no prazo previsto pelo Edital e registrado no Sistema de Processo Seletivo pelo SIGAA. Na hipótese do recurso não ser analisado e decidido antes da etapa subsequente, fica assegurado ao candidato a participação na mesma sub *judice*. Em caso de indeferimento, a participação na(s) etapa(s) subsequente(s) ao recurso interposto será devidamente cancelada.

7.3. Eventuais recursos devem ser encaminhados pelo sistema eletrônico de processo seletivo através do SIGAA no endereço eletrônico: "<https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/home.jsf>" e seguindo o caminho: *pós-graduação > Stricto sensu > área do candidato*. Observe que no primeiro acesso o candidato deverá cadastrar uma senha;

7.4. Não serão aceitos pedidos de reconsideração ao recurso, recursos submetidos após a data definida em edital, recursos que não sejam relacionados à etapa corrente do processo seletivo, ou que não sejam encaminhados pelo sistema eletrônico de processo seletivo da UFRN através do

SIGAA e na área do candidato.

7.5. Caberá à *Comissão* de Seleção avaliar os recursos apresentados pelos candidatos e decidir sobre deferimento ou indeferimento;

7.6. O processo seletivo seguirá o cronograma indicado abaixo:

Inscrições de 05 de janeiro a 15 de fevereiro de 2023		
Etapa 1	Resultado da homologação das inscrições	23/02/2023
	Prazo para interposição de recurso	24/02/2023
	Resposta à eventuais recursos na etapa 1	27/02/2023
Etapa 2	Resultado da análise de desempenho acadêmico	28/02/2023
	Prazo para interposição de recurso	01/03/2023
	Resposta à eventuais recursos na etapa 2	02/03/2023
Etapa 3	Resultado da análise e pontuação de currículo	03/03/2023
	Prazo para interposição de recurso	06/03/2023
	Resposta à eventuais recursos na etapa 3	07/03/2023
Etapa Final	Resultado Final	08/03/2023
	Prazo para interposição de recurso	09/03/2023
	Resposta à eventuais recursos ao Resultado Final	10/03/2023

8. DA MATRÍCULA

8.1. Os candidatos aprovados deverão confirmar interesse na vaga e que irão fazer o mestrado no PPGET até o dia **09/03/2023** por meio do endereço <http://sistemas.sgp.ufrn.br/posct/>, indicando no assunto “Interesse em Matrícula no PPGET” e anexando os seguintes documentos: a) RG, CPF, Certidão de Quitação Eleitoral expedida pelo TSE (Tribunal Superior Eleitoral) e comprovante de quitação com o serviço militar, quando pertinente; b) Diploma de graduação (ou equivalente), de curso reconhecido.

8.2. Para aqueles candidatos que não comunicarem por e-mail no máximo até **09/03/2023** o interesse na vaga será considerado a desistência pela vaga. Neste caso, será convocado para a vaga o próximo candidato conforme ordem de classificação no Resultado Final do processo seletivo.

8.3. A matrícula ocorrerá de **10/03 até 13/03/2023** no Sigaa.

8.4. É obrigatório que o candidato aprovado se matricule em disciplinas no período letivo imediatamente subsequente à sua matrícula no Programa. Não é possível o trancamento de matrícula ou o cancelamento total das disciplinas, nas quais o aluno se inscreveu, no período imediato à aprovação. O Programa PPGET tem formato de oferta PRESENCIAL.

8.5. Previsão do início das aulas: 13/03/2023.

9. INFORMAÇÕES GERAIS

- 9.1.** O candidato que prestar declaração falsa ou inexata em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do processo seletivo ou desligado do curso na hipótese de já ter sido matriculado, sem exclusão das sanções cíveis e penais a que ficará sujeito.
- 9.2.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar toda publicação de resultado, comunicados, notícias, atualizações ou outro referentes ao processo seletivo feitos pela área do candidato através do SIGAA, no endereço https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/login.jsf?aba=p-stricto durante todo o tempo em que ele estiver participando do processo seletivo.
- 9.3.** Os casos omissos serão julgados pela Comissão de Seleção.
- 9.4.** Para informações e esclarecimentos adicionais, ver contatos abaixo.

Natal, 04 de janeiro de 2023.

Prof^a. Dr^a. Késia Karina de Oliveira Souto Silva
Coordenadora do PPgET/UFRN

Contatos a respeito do Processo Seletivo:

Telefone 1: (084) 99193-6096 - Horário de Atendimento 8hs às 17hs (Segunda à Sexta-Feira);
Telefone 2: (084) 99193-6139 - Horário de Atendimento 14hs às 17hs (Segunda à Sexta-Feira);
E-mail: secretariaunificadact@gmail.com

ANEXO 1

Universidade Federal do Rio Grande do Norte
Centro de Tecnologia
Programa de Pós-Graduação em Engenharia Têxtil

FICHA DE ANÁLISE DE HE/CURRICULUM

Candidato(a): _____

Média do Histórico Escolar da Graduação (HE): _____

1) Planilha Quantitativa (CV):

ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO/PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTOS
Especialização	Área de Engenharias: 2 pontos; Área Ciência Exatas: 1 ponto Área afim: 0,5 ponto;	6	
Publicação de artigo em Periódico	* Qualis A1, A2, A3 e A4: 4 pontos por unidade Outros qualis: 1 ponto por unidade	Sem limites	
Publicação em capítulo de livro	Capítulo de livro: 2 pontos	6	
Patente concedida Patente depositada	4 pontos por concessão 3 pontos por depósito	Sem limites	
Congresso Internacional ou Nacional ou IC ***	***Trabalho Completo: 2 pontos Resumo: 1 ponto	20	
Bolsista IC e Correlatos/monitoria	1 ponto por semestre	6	
Estágio Extra Curricular com CH mínima de 200 horas	2 pontos por estágio	4	
Mobilidade nacional ou internacional em missão de estudo	1 ponto por semestre	3	
Curso Extracurricular	0,5 ponto por curso	3	
Experiência Profissional	Área de formação: 1 ponto por ano Área afim: 0,5 ponto por ano	4	
Prêmios e Correlatos	1 ponto por prêmio	2	

Experiência Acadêmica: Ensino/Estágio Docente	Área de formação: 1 ponto por ano Área afim: 0,5 ponto por ano	4	
****Disciplinas cursadas no PPGET	2 pontos por disciplina cursada com êxito e consolidada no histórico	4	
****Disciplinas cursadas outros programas de pós- graduação	1 ponto por disciplina cursada com êxito e consolidada no histórico	2	
TOTAL			

*A pontuação referente a artigos em revista somente será computada para periódicos classificados de acordo com o qualis CAPES baseado na classificação na Base da Scopus;

**Anexar certificado e trabalho completo na comprovação;

*** Só será considerado no máximo dois trabalhos no mesmo congresso;

**** Disciplinas cursadas no mestrado.

2) Pontuação para o HE – Histórico Escolar da Graduação

A média global do Histórico Escolar do candidato (HE) terá os seguintes fatores multiplicadores no resultado final:

- a) Área de Engenharia Têxtil: 100%
- b) Outras engenharias: 90%
- c) Bacharelados e ciências exatas: 80%
- d) Licenciatura e tecnólogos: 70%

3) Cálculo da Média Final do Candidato

$$Média\ Final = \frac{HE}{HE_{MAX}} \times 7 + \frac{CV}{CV_{MAX}} \times 3$$

- HE – Média Global do Histórico Escolar do candidato;
- HE_{MAX} – Máxima Média Global do Histórico Escolar dentre os candidatos do Processo Seletivo;
- CV – Total de pontos obtidos pelo candidato segundo a planilha quantitativa da análise do Curriculum Lattes;
- CV_{MAX} – Máximo total de pontos obtidos dentre os candidatos do Processo Seletivo a planilha quantitativa da análise do Curriculum Lattes.

ANEXO 2

POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS – ORIENTAÇÕES AOS CANDIDATOS

PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Para pessoas negras (pretas e pardas) ocorrerá o procedimento de heteroidentificação em etapa imediatamente anterior ao Resultado Final, a fim de confirmar a autodeclaração destes, de acordo com o procedimento disposto no Capítulo I da Resolução nº 047/2020 – CONSEPE, de 08 de setembro de 2020. Os documentos de autodeclaração enviados por candidatos negros (pretos e pardos) no momento da solicitação de inscrição no processo seletivo serão repassados à Comissão de Verificação Étnico-racial da UFRN (CVER) que os destinará às bancas de heteroidentificação por ela montadas. Cada banca de heteroidentificação é composta por três membros, respeitando-se, sempre que possível, a diversidade de gênero e cor/raça e o cargo de ocupação na UFRN (discente, docente e técnico). A avaliação realizada pela Comissão de Verificação Étnico-racial considerará, exclusivamente, os aspectos fenotípicos, marcados pelos traços relativos à cor da pele (preta ou parda) e aos aspectos faciais predominantes como lábios, nariz e textura do cabelo, que, combinados ou não, permitirão confirmar a autodeclaração. Não será considerado o fator genotípico do(a) candidato(a) ou fenotípico dos parentes, para aferição da condição autodeclarada pelo(a) candidato(a).

O procedimento de heteroidentificação será realizado através de vídeo enviado pelo candidato e gravado segundo as instruções do Anexo ao edital com RECOMENDAÇÕES PARA GRAVAR VÍDEO PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO. Após avaliar o vídeo, a Comissão de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial emitirá parecer relativo à condição racial do(a) candidato(a).

Será nomeada uma Comissão Recursal, com membros diferentes da Comissão de Verificação Étnico-racial, para a finalidade de julgamento dos recursos que vierem a ser interpostos. Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a gravação do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela CVER e o conteúdo do recurso elaborado pelo(a) candidato(a). Não caberá recurso das decisões da Comissão Recursal.

O(A) candidato(a) que possuir autodeclaração de negro(a) homologada por banca de heteroidentificação nos 5 (cinco) anos anteriores ao processo seletivo a que está concorrendo, no âmbito da UFRN, poderá reapresentar o parecer emitido pela referida banca, conforme § 3º, Art. 3º da Resolução Nº 047/2020-CONSEPE, de 08 de setembro de 2020.

Será disponibilizado acesso a terceiros das imagens dos(as) candidatos(as) desde que realizadas por meio de requerimento à Comissão de Verificação Étnico-racial, sem prejuízo de eventual responsabilização por divulgação não autorizada.

ANEXO 3

DECLARAÇÃO PARA BENEFICIÁRIOS DO CRITÉRIO ÉTNICO-RACIAL

DADOS PESSOAIS (PREENCHER COM LETRA DE FORMA):

Nome: _____ CPF N.º _____

Programa de Pós-graduação em: _____

Edital No.: _____ Cidade do curso: _____

Eu, acima identificado solicito inscrição no Processo Seletivo UFRN, em vaga destinada para política de ação afirmativa definida pela Lei nº 12.711/2012, e DECLARO que: 1) sou (me considero): (☐) Preto(a); ou (☐) Pardo(a). Caso tenha me autodeclarado preto ou pardo, tenho ciência de que serei submetido ao procedimento de heteroidentificação, que será realizado pela Banca de Heteroidentificação, e estou sujeito(a) à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

_____, _____ de _____ de 202__

Assinatura
(conforme documento de identificação)

ANEXO 4

RECOMENDAÇÕES PARA GRAVAR VÍDEO PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Em caso de situações excepcionais de segurança sanitária em que não seja possível realizar o procedimento presencialmente, o procedimento de heteroidentificação poderá ser realizado remotamente. Para tanto, no ato da solicitação de inscrição o(a) candidato(a) deverá enviar um vídeo recente, apresentando o documento de identificação (documento oficial de identificação com foto) frente e verso, e dizer a frase indicada:

Eu, [dizer o nome completo], inscrito (a) no processo seletivo da UFRN, me autodeclaro [dizer a opção: Preto ou Pardo]”. A Comissão de Verificação de Cotas Étnico Raciais recomenda aos candidatos e candidatas a estrita observância dos seguintes aspectos obrigatórios para gravação.

O vídeo deverá ser gravado na posição horizontal como segue abaixo:

1. Com posicionamento que possibilite a visualização do(a) candidato(a), enquadrando todo o rosto até a altura do peito;

2. Posições que devem ser apresentada no vídeo Perfil Frontal

Perfil Direito

Perfil Esquerdo

Perfil Frontal, apresentando a palma da mão direita

Perfil Frontal, apresentando a palma da mão esquerda

Perfil frontal, apresentando costado da mão direita

Perfil frontal, apresentando costado da mão esquerda

3. Após demonstrações das posições, o candidato ou candidata deve apresentar o documento oficial de identificação utilizado (frente e verso) e realizar a autodeclaração:

Eu, [dizer o nome completo], inscrito (a) no processo seletivo da UFRN, me autodeclaro [dizer a opção: Preto ou Pardo]”.

4. O vídeo deve apresentar boa iluminação. Não sendo permitido o uso de luz artificial de modo a interferir no resultado final das imagens e gravações;

5. A captação da imagem deve ser realizada em fundo branco ou fundo claro e monocromático;

6. Não se apresentar com maquiagem, adereços: óculos escuros, boné, lenço ou outros que possam cobrir rosto, cabelos e pescoço;

7. Não utilizar na gravação qualquer programa, aplicativo ou recurso para editar as imagens ou vídeo, tais como uso filtros etc., para modificar as imagens ou vídeo captados;

8. O vídeo deve apresentar boa resolução em um dos seguintes formatos do arquivo: .mp4, .avi, .mjpeg, .wmv, .flv ou .mov; e com tamanho máximo do arquivo de 5MB.

9. Recomenda-se que o candidato ou candidata utilize roupa branca ou tons claros para gravação.

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA/QUILOMBOLA

DADOS PESSOAIS (PREENCHER COM LETRA DE FORMA):

Nome: _____ CPF N.º _____

Programa de Pós-graduação em: _____

Edital No.: _____ Cidade do curso: _____

Eu acima identificado, solicito inscrição no Processo Seletivo _____ da UFRN como beneficiário de vaga destinada à ação afirmativa de acordo com a Lei nº 12.711/2012, DECLARO que sou indígena ou quilombola da etnia/povo _____ e que:

() resido em Terra Indígena/Quilombola

() resido em Área Urbana:

Nome do Local / Endereço de residência: _____

Município: _____ Estado: _____

Atenção: é obrigatório coletar nos quadros a seguir a assinatura, devidamente identificada, de 1 (uma) Liderança e 2 (duas) testemunhas da Comunidade Indígena a qual pertence o candidato.

Nome completo da liderança indígena ou quilombola	
N.º Cédula identidade (RG)	
Assinatura da liderança indígena	

Nome da testemunha 1 da comunidade Indígena ou quilombola	
N.º Cédula identidade (RG)	
Assinatura da testemunha 1	

Nome da testemunha 2 da comunidade Indígena ou quilombola	
N.º Cédula identidade (RG)	
Assinatura da testemunha 2	

_____, ____ de _____ de 202__

Assinatura
(conforme documento de identificação)

ANEXO 6

REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

Eu, _____,
CPF: _____, venho solicitar à Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em _____, Edital N.º _____, atendimento diferenciado conforme descrito no laudo médico anexado a este requerimento. Nestes termos, solicito deferimento.

Natal-RN, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Para uso da comissão de seleção	
☐ DEFERIDO	☐ INDEFERIDO
Data:	Motivo do indeferimento:
Local:	
Assinatura dos membros da Comissão	

ANEXO 7

SOLICITAÇÃO DE RECURSO DE BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

DADOS PESSOAIS (PREENCHER COM LETRA DE FORMA):

Nome: _____ CPF N.º _____

Programa de Pós-graduação em: _____

Editais No.: _____ Cidade do curso: _____

Eu, selecionado até a etapa de heteroidentificação no processo seletivo do Programa de Pós graduação em _____ da UFRN em nível de () Mestrado () Doutorado, para vaga destinada aos beneficiários de ação afirmativa (definida pela Lei nº 12.711/2012), SOLICITO a análise da Banca Recursal, tendo em vista que minha autodeclaração não foi homologada por não atender à critérios fenotípicos (cor de pele, características da face e textura do cabelo) para homologação da autodeclaração de pretos e pardos.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) Candidato(a)